

LICITAÇÃO URBEL/SMOBI 010/2019- SRP
PROCESSO n.º 01.007.719/19-08

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços e obras de recuperação e estabilização de edificações e de áreas de risco geológico, através da operacionalização do Programa Estrutural de Áreas de Risco(PEAR)

Esclarecimentos da Comissão Permanente de Licitação da Urbel às perguntas de interessados pela Licitação Urbel/Smobi 010/2019:

- Pergunta 1:

Qual é o prazo de vigência do contrato? Onde consta no edital?

Resposta:

As contratações que derivarem da Ata de Registro de Preços - ARP deverão ter seus prazos estipulados na Cláusula Quinta (ver minuta do contrato anexa ao Edital), caso a caso, conforme critérios técnicos do setor demandante. Importante não confundir com o prazo de vigência da própria ARP que, conforme artigo 13, *caput*, do Decreto nº 16.538, de 30 de dezembro de 2016, "não poderá ser superior a doze meses, computadas as eventuais prorrogações". Qualquer contrato, com todas as suas condições, deverá ser celebrado durante a vigência da ARP.

- Pergunta 2:

No subitem 10.2 do edital é solicitado que seja apresentado para cada lote que se pretende participar todos os documentos para habilitação e para proposta de preços. Estamos entendendo que para os **Documentos de Habilitação** será uma habilitação única para os três lotes, uma vez que o edital é único e para Proposta de preços será apresentado uma proposta para cada lotes que pretende concorrer. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Não. Dispõe o item 10.2 do Edital nº 010/2019 que "deverão ser apresentados para cada lote a que se pretende concorrer, todos os documentos estabelecidos para a Habilitação e a Proposta de Preços." Logo, em cumprimento da literalidade da exigência, é necessário apresentar um envelope para cada lote que se deseja participar (tanto para a habilitação quanto para a proposta). Importante, observar que, conforme exemplificativamente dispõe o item 10.5.3.3, as exigências são diferenciadas para cada lote.

- Pergunta 3:

A minuta do Contrato, Anexo XV, na Cláusula Décima-Reajustamento de Preços, informa que "os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 meses contados da data da assinatura do presente contrato. Após tal período, se necessário e por solicitação da contratada, poderá incidir reajuste, tendo como base o preço vigente da Ata de Registro de Preços à época da contratação. O índice de reajuste será o índice publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, a ser composto de acordo com o objeto contratual".

No entanto, as planilhas de orçamento do edital para os Lotes I, II, III, bem como suas respectivas composições de preço unitário, informam que o mês de referência dos preços é novembro/2018.

Assim, entendemos que o índice de reajustamento será calculado como Io de Novembro/2018. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Sim. As contratações que derivarem da ata de registros de preços deverão ser regularmente reajustadas a partir do Io de Novembro/2018.

- Pergunta 4:

Deverá ser entregue apenas um envelope contendo os Documentos de Habilitação para os três lotes licitados ou um envelope contendo os Documentos de Habilitação para cada lote licitado?

Resposta:

Dispõe o item 10.2 do Edital nº 010/2019 que "deverão ser apresentados para cada lote a que se pretende concorrer, todos os documentos estabelecidos para a Habilitação e a Proposta de Preços." Logo, em cumprimento da literalidade da exigência, é necessário apresentar um envelope para cada lote que se deseja participar (tanto para a habilitação quanto para a proposta). Importante, observar que, conforme exemplificativamente dispõe o item 10.5.3.3, as exigências são diferenciadas para cada lote.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2019.

Comissão Permanente de Licitações - Urbel